



MERCOSUL/GMC/RES. N° 40/17

**RESERVA DE BLOCOS PARA NUMERAÇÃO COMUM
(REVOGAÇÃO DA RES. GMC N° 18/02)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções N° 18/02 e 14/08 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a Resolução GMC N° 18/02 designou nos Estados Partes o número “604 999 1234” como número de acesso para os “Sistemas de Informação de Serviços de Telecomunicações com Código de Acesso Unificado para os serviços de telefonia no âmbito do MERCOSUL”.

Que não há registros de que tenha ocorrido uso intenso desse número, nem foram recebidas reclamações dos usuários em relação à necessidade de utilizar um número com essas características.

Que a Resolução GMC N° 18/02 dispôs, igualmente, que cada Estado Parte estabeleceria o tratamento interno que se daria às chamadas aos referidos sistemas, além de reservar o bloco de numeração “604 999 1000” a “604 999 1999” para outros serviços que, no futuro, se decidam implementar com numeração comum.

Que, adicionalmente, o avanço em matéria tecnológica e as novas e diversas modalidades de serviços principalmente móveis permitem dispor de alternativas muito mais eficientes para os usuários.

Que, portanto, se considera conveniente interromper a designação do número “604 999 1234”, mantendo a reserva do bloco mencionado no terceiro Considerando.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Reservar o bloco de numeração “604 999 1000” a “604 999 1999” nos Estados Partes para aqueles serviços telefônicos que, no futuro, se decidam implementar com numeração comum.

Art. 2º - Revogar a Resolução GMC N° 18/02.

Art. 3º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 30/IV/2018.